



Número: **0061953-30.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ CARLOS DE MELO FILHO (AUTOR)	FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	
RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68687884	28/09/2020 16:55	Petição Inicial	Petição Inicial
68687885	28/09/2020 16:55	1 PETIÇÃO EM PDF LUIZ	Petição em PDF
68687886	28/09/2020 16:55	2 PROCURAÇÃO	Procuração
68687890	28/09/2020 16:55	BO 1	Documento de Comprovação
68687891	28/09/2020 16:55	BO 2	Documento de Comprovação
68687892	28/09/2020 16:55	CNH	Documento de Identificação
68687896	28/09/2020 16:55	COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento de Comprovação
68687898	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 1	Documento de Comprovação
68687899	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 2	Documento de Comprovação
68687901	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 3	Documento de Comprovação
68687902	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 4	Documento de Comprovação
68687904	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 5	Documento de Comprovação
68687907	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 6	Documento de Comprovação
68687909	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 7	Documento de Comprovação
68687910	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 8	Documento de Comprovação
68687912	28/09/2020 16:55	DOC MEDICA 9	Documento de Comprovação
68687914	28/09/2020 16:55	SAMU	Documento de Comprovação
68687915	28/09/2020 16:55	TABELA DE VALORES DO MEMBRO	Documento de Comprovação

68715 637	30/09/2020 11:08	Despacho	Despacho
70904 944	12/11/2020 09:25	Certidão	Certidão
70910 924	12/11/2020 10:36	Intimação	Intimação
70910 925	12/11/2020 10:36	Intimação	Intimação
71239 999	18/11/2020 17:43	Diligência	Diligência

EM PDF





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

LUIZ CARLOS MELO FILHO, brasileiro, solteiro mototaxista, Portador do RG. 6.106.120 SSP/PE e CPF/MF 069.899.804-94, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua 62, Q 18, Bloco B, N° 20, Rio Doce, Olinda/PE, Cep 53.080-790, por sua advogada ao final assinado, com endereço eletrônico para intimações necessárias: Flaviaroberta.sp@hotmail.com, conforme procuração anexa, com fulcro no art. 274 do Código de Processo Civil, promover a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 60.831.344/0001-74 situada à [Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 345 - Pina](#), Recife - PE. [CEP: 51011-050](#) e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à *Rua Senador. Dantas, 74, 5º andar, Rio de Janeiro - CEP 20031-205*, pelo que declara e passa a expor:





PRELIMINARMENTE: DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.

Vem a parte autora informar que não possui interesse no aprazamento de audiência de conciliação, visto que, conforme já é conhecido pelo judiciário pátrio, ações que versam sobre o recebimento do **SEGURO DPVAT**, não são resolvidas pela via conciliatória, sem que antes, seja **NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA GRADUAÇÃO DA DEBILIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA**, só assim, sendo passível de composição amigável.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna pela **CITAÇÃO DAS SEGURADORAS RÉS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO**, e, por conseguinte, a **NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL**, visto que **EXISTE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AS SEGURADORAS**, disposto no ato da **presidência 05/2015**, onde consta o valor previamente estabelecido de **R\$ 200,00 para cada perícia realizada**.

DOS FATOS:

A parte requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 15/05/2020, sofrendo lesões gravíssimas, que resultaram em sequelas definitivas, visto que, o ocorrido resultou na:

DEBILIDADE E DEFORMIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO

O que impediu o desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme vasta documentação médica acostada à inicial.

Sendo a parte requerente vítima de acidente de veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (**Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não**); conforme o artigo 3º, alínea "b" da aludida lei.





Portanto, diante do que se encontra na letra da lei, bem como em sua tabela anexa, a parte requerente perfaz o direito de receber o valor, que se refere a **RESPECTIVA DEBILIDADE PERMANENTE** que sofrera, **haja vista que a legislação competente prevê um percentual para tanto.**

Ocorre que, tentando a parte autora ingressar por via administrativa, receber o seguro que lhe é de direito, recebeu como resposta ao seu sinistro, **o recebimento de acordo com a tabela abaixo:**

<u>Pagamento administrativo</u>	<u>2.362,50</u>
--	------------------------

O que foi pago a parte autora, demonstra, no mínimo, um total desrespeito com a legislação vigente, haja vista que **não existe critério legal** adotado pelas seguradoras, muito menos que as requeridas tenham competência para criar um fracionamento do percentual estabelecido por debilidade, sendo um absurdo realizar o pagamento parcial fracionado ou nem realizar o pagamento do referido seguro ao beneficiário.

Pois bem, então, faz jus a parte autora o recebimento do percentual estabelecido, conforme vasta documentação trazida, com fundamento na legislação competente, **SENDO DEDUZIDO O VALOR PAGO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, ASSIM COMO PELO PERCENTUAL ESTABELECIDO NA PERÍCIA ADIANTE SOLICITADA À ESTE JUÍZO.**

CASO ESTE JULGADOR ENTENDA QUE SEJA NECESSÁRIA A GRADUAÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE À SEQUELA DA PARTE AUTORA, REQUER, DESDE ENTÃO, QUE SEJA NOMEADO PERITO JUDICIAL, EM VIRTUDE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015, QUE FIRMA O CONVENIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUNTO A SEGURADORA RÉ COM A FINALIDADE DE PERCENTUALIZAR A DEBILIDADE DO AUTOR, DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI DO ELUDIDADO SEGURO, UMA VEZ QUE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PERÍCIAS ACIDENTÁRIAS PÚBLICAS NÃO POSSUEM ESTRUTURA SUFICIENTE PARA ATENDER AO PLEITO.

Logo, percebe-se que, **ingressa com a presente ação, a parte autora, a fim de receber o valor correspondente ao valor elencado na aludida perícia, estes que estão preestabelecidos na Lei nº. 6.194/74 e legislações posteriores, sendo subtraído o valor que porventura tenha sido recebido na esfera administrativa.**





Portanto, diante dos fatos aqui narrados, bem como pela legislação apresentada pelo vasto entendimento jurisprudencial que existe nos tribunais superiores, requer que as parte rés sejam condenadas ao pagamento/complementação da indenização pelo seguro DPVAT, por ser do mais limpo direito da parte autora.

DO REQUERIMENTO

Diante de todos os fatos aqui esposados, bem como legislação descrita e documentos juntados, **REQUER** à Vossa Excelência o seguinte:

Preliminarmente, informa expressamente que não tem interesse na AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, prevista no novo código processual civil, pelos motivos já esposados.

1) A citação das requeridas, **pelos Correios**, nos termos do artigo 222 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar resposta ao presente, no prazo e forma legais, sob pena de lhe serem imputados os efeitos da revelia;

2) A **PROCEDÊNCIA** da presente demanda, com a condenação das requeridas ao pagamento da **TOTALIDADE OU DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DE ACORDO COM A PERÍCIA QUE ESTÁ SENDO SOLICITADA EM JUÍZO, COM A SUA DEVIDA GRADUAÇÃO LEGAL, PREVISTA EM LEI, BEM COMO REALIZANDO A DEDUÇÃO DE QUALQUER VALOR PORVENTURA RECEBIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA;**

3) Requer, ainda, a **condenação das requeridas custas, despesas processuais e honorários advocatícios**, a ser arbitrado por este juízo, sugerindo que seja no percentual de 20%;

4) **Requer que seja NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, COM O FIM DE GRADUAR A DEBILIDADE DA PARTE AUTORA, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 5/2015, QUE FIRMA CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS PARA ESTES FINS.**

5) Por fim, requer os benefícios da **Assistência Judiciária Gratuita**, consoante Lei 1060/50 e posteriores alterações, por ser a Autora pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa, bem como pelos documentos juntados, comprovando de forma objetiva que estas são





classificadas como pobres na forma da lei, tais como moradores de bairros considerados de baixa renda, bem como que todos os seus tratamentos foram realizados em hospitais da Rede Pública.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Requer ainda o Suplicante a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.

Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome do Procuradora **FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA, OAB/PE 41.105 D**, com endereço eletrônico flaviarobertasp@hotmail.com e escritório na Rua do Hospício, nº 671, Boa Vista, Recife - PE.

Dá-se a esta o valor de R\$ **2.362,50** (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, para efeitos meramente fiscais)

Nestes Termos Pede e Espera Deferimento

Recife, 28 de setembro de 2020

FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA

OAB/PE 41.105 D



2.362,50



PROCURAÇÃO PARTICULAR

LUIS CARLOS MELO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA,
profissão: MOTOTAXISTA, estado civil SOLTEIRO, portador (a) da
cédula de identidade nº. 6506120 SSP/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº.
06989980494, residente e domiciliado(a) na
RUA 62. A 18. Bloco B. N. 20 RIO DOCE OLINDA
CEP 53080-790.

OUTORGADA: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 41.1015, com endereço profissional na Rua do Hospício, 671, A, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-050, onde recebe intimações, notificações e interpelações de praxe.

PODERES: Amplos e ilimitados para a representação judicial e extrajudicial do outorgante(s), conjuntamente, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada; Juízo, Instância ou Tribunal; repartições públicas e Autárquicas Municipais, estaduais e federais, inclusive perante as Sociedades de Economia Mista; podendo propor as ações por mais especiais que sejam e defendê-lo(s) nas que lhes forem propostas, promover quaisquer medidas assecuratórias de seus direitos e interesses, ou preventivas, para o que outorga(m) os poderes das cláusulas ad judicium et extra, e os especiais para transigir, confessar, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, renunciar os valores que porventura excederem o teto dos juizados especiais federais, variar de ação, receber, dar quitação, fazer acordos, firmar compromissos e substabelecer.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: Pelo presente termo, autorizo o MM Juiz a Proceder à retenção de 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser levantado, a título de honorários advocatícios, a ser interposto por mim, através de meu representante legal, ora outorgado, perante o Juizado Especial Cível (Estado ou Federal) de Pernambuco.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Declaro com fundamento na Lei Federal nº. 7.115/83, para fins de prova junto a este juízo, que sou pobre, não tenho condições financeiras para contratar um advogado para defesa dos meus direitos, tampouco para arcar com custas processuais, declaração esta que faço sob as penas da lei e sob minha própria responsabilidade.

Recife 27 de Setembro de 2020.

Outorgante: Luis Carlos de Melo Filho

Rua do Hospício, 671, A, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-050,





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 025ª CIRCUNSCRIÇÃO - PEIXINHOS - DP25ª CIRC
DIM/7ª DESEC



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 20E0115002040

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 27/08/2020 às 10:54

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumados) que aconteceu no dia 16/5/2020 às 21:45

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA BRASIL, 1** - Bairro: **RIO DOCE - OLINDA/PERNAMBUCO**
/BRASIL - CEP: **53070-040**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
LUIZ CARLOS DE MELO FILHO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

LUIZ CARLOS DE MELO FILHO (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ANDREA ARRUDA MONTEIRO** Pai: **LUIZ CARLOS DE MELO** Data de Nascimento: **9/7/1989** Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6106120/SDS/PE (RG), 06989980494 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU COMPLETO** Profissão: **MOTOTAXISTA**
Endereço Residencial: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1023 - CEP: 55000-000 - Bairro: PEIXINHOS - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO), que estava em posse do(a) Sr(a): **LUIZ CARLOS DE MELO FILHO**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1,000 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KLN9676** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)
Ano Fabricação/Modelo: **2005/2005**
Descrição: **PROPRIEDADE DE BUENO VALENTIM ALVES DE LIMA**

Complemento / Observação

INFORMOU A VÍTIMA QUE VINHA PELA LOCALIDADE ACIMA CITADA PILOTANDO A REFERIDA MOTOCICLETA ORA MENCIONADA NESTE BO QUANDO UM VEÍCULO DE PLACA KHX-8321, UM I/VW SPACEFOX SPORTLINE VEIO A COLIDIR NA TRASEIRA DA MOTO QUE A VÍTIMA ESTAVA, VINDO ESTA A

27/08/2020 11:04



CAIR NO CHÃO E SER SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HOSPITAL MIGUEL ARRAES CONFORME ATENDIMENTO Nº 136496.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

LUIZ CARLOS DE MELO FILHO
(VITIMA)

B.O. registrado por: **TITO FLAVIO DE ALMEIDA PIRES FALCAO** - Matrícula: **220.926-8**
(Liberado em **27/08/2020** às **11:04**)



27/08/2020 11:0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
LUIS CARLOS DE MELO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6106120 SSP PE

CNPJ
069.899.804-94

DATA NASCIMENTO
05/07/1987

FILIAÇÃO
LUIS CARLOS DE MELO
ANDREA ARRUDA MONTEIRO

PERMISSÃO
AE

Nº REGISTRO
03747551264

VALIDADE
23/09/2021

HABILITAÇÃO
15/12/2005

OBSERVAÇÕES
RAE

ASSINATURA DO PORTADOR
Luis Carlos de Melo Filho

LOCAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE

DATA EMISSÃO
31/07/2017

Assinatura do Emissor
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

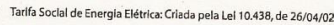
02012451001
PE080592716

PERNAMBUCO

PROJETO PLASTIFICAR
1482864020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1482864020





Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111. Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA SESSENTA E DOIS 20 . AP-202 QD
18 BL B - 4 ETAPA

RIO DOCE/OLINDA
OLINDA PE
53080-790

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

DATA CONTRATO	14/03/2020
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2020
DATA PRESTAÇÃO EM DIÁRIA	18/04/2020
VALOR EM DIÁRIA	124,58

NOTA FISCAL

TÓTAL DA FATURA

124.58

HISTORIC DOCUMENTS

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

CARCERES DO CONSUMO		
Geração de Energia	R\$ 32,05	32,61%
Transmissão	R\$ 3,75	3,82%
Distribuição (Colpo)	R\$ 22,78	23,19%
Perdas de Energia	R\$ 7,17	7,30%
Encargos Setoriais	R\$ 2,22	2,26%
Tributos	R\$ 30,28	30,82%
Total	R\$ 98,25	100%

CONFIDENTIAL

Consumo-TUSD até 30 kWh	0,09545200
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,18363200
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,24544800
Consumo-TE até 30 kWh	0,08783260
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,15057000
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,22685600

RESERVADO AO PNBCC

245D 0E4E 8FCC E6D0 D907 A5EC 63AF 8998

INFORMAZIONE IMPORTANTE

[illegible]

ATENÇÃO! O BDR INFORMA QUE VOCE POSSUI CONTAS EM ABERTO

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos e serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.bpsa.com.br

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de ratunamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos na Art. 93 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO		VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE
RIO DOCE		APURADO	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
		jan/2020			
DIC		0,00	4,95	9,91	19,82
FIC		0,00	3,17	6,35	12,70
DMIC		0,00	2,77	0,00	0,00

Limite DICRI 12,22

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 35,40

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTOMATED FOR REUSE (FORM)

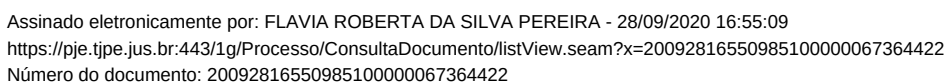
BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02807.460015 05229.367171 5 82120000012458

PAGADOR|CPF|CNPJ|ENDEREÇO
CIBELY MONTEIRO DE MELO
RUA SEXTENTA E DOIS 20 - AP-202 QD 18 BL B - 4 ETAPA
53080-790 OLINDA PE

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
28074600105229367	30680843	4010241540	01/04/2020	124,50





HOSPITAL
MIGUEL ARRARES



RESUMO DE ALTA HOSPITALAR/ESCLARECIMENTO

NOME: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

NOME SOCIAL:

IDADE: 32 SEXO: M

DATA DA ADMISSÃO: 06/05/2020

DATA NASC.: 09/07/87

REG:136496

DATA DA ALTA: 25/5/20

DIAGNÓSTICO:

- FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA DISTAL DIREITA

TRATAMENTO REALIZADO:

- 17/05/2020: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + REDUÇÃO FECHADA E APOSIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR DE TORNOZELO DIREITO
- 213/05/2020: RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO +REDUÇÃO ABERTA E FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA + PARAFUSOS EM TÍBIA DISTAL E MALEOLO LATERAL

ORIENTAÇÕES:

- AGENDAR RETORNO AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA (SETOR DE AMBULATÓRIOS, NO TÉRREO DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRA) EM **02 SEMANAS**;
- TROCA DIÁRIA DE CURATIVOS CONFORME ORIENTADO;
- FAZER USO DE MEDICAÇÕES PRESCRITAS;
- DOBRAR O JOELHO E MEXER O TORNOZELO DO MEMBRO OPERADO;
- DEAMBULAR COM USO DE 02 MULETAS SEM PISAR COM O MEMBRO OPERADO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA;
- PROCEDER AO SERVIÇO SOCIAL (2º ANDAR) PARA RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE ONDE REALIZAR FISIOTERAPIA;
- RETORNO PRECOCE PELA EMERGÊNCIA SE: FEBRE, INCHAÇO IMPORTANTE E VERMELHIDÃO NA FERIDA, SAÍDA DE SECREÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE OU PURULENTO, DOR IMPORTANTE OU FALTA DE AR.

EXAME FÍSICO:

ESTADO GERAL: BOM, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNÉICO, CORADO, AFEBRIL

FERIDA OPERATÓRIA: LIMPA, SECA, SEM SINAIS FLOGÍSTICOS.

MEMBRO ACOMETIDO COM BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA, SEM SINAIS DE SÍNDROME COMPARTIMENTAL OU TVP, SEM DEFICIT NEUROLÓGICO.

PROGRAMA APÓS ALTA:

AMBULATÓRIO DE EGRESSO SIM(x) NÃO()

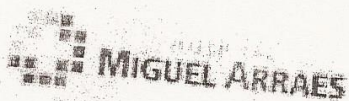
DATA DA CONSULTA AMBULATORIAL: ____/____/____

João Marcelo Xavier
Médico
CRM 17.725

ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM

Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, CEP: 53400-000, Paulista - PE





LAUDO MÉDICO

DECLARO PAR AOS DEVIDOS FINS QUE O SR LUIZ CARLOS DE MELO FILHO FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA TÍBIA DISTAL DIREITA EM 23/05/02020, SEM INTERCORRÊNCIAS. ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E NECESSITANDO REALIZAR FISIOTERAPIA.

CID.10: S 82.3

25 de maio de 2020

João Marcelo Xavie.
Médico
CRM-27.725

ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM

Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, CEP: 53400-000, Paulista - PE





Laudo para solicitação de autorização de internação

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	2 - CNES	6431569
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES	4 - CNES	6431569

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5 - Nome do Paciente	LUIZ CARLOS DE MELO FILHO	6 - Nº Prontuário	136496
7 - Cartão Nacional do SUS	705007827696150	8 - Data de Nascimento	09/07/1987
9 - Sexo	Masculino ☒ Feminino ☐	10 - RacaCor	03 - Parda
11 - Nome da Mãe	ANDREA ARRUDA MONTEIRO	10.1 - Etnia	0000 - Não Se Aplica
13 - Nome Responsável	ANDREA	12 - Telefone de Contato	8198775321
15 - Endereço (Rua, Nº, Bairro)	RUA SEXTENTA E DOIS, 602 - RIO DOCE	14 - Telefone de Contato	
17 - IBGE	260960	18 - UF	PE
19 - CEP	53040970		

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos
PACIENTE APRESENTANDO DOR INTENSA COM EDEMA E DEFORMIDADE EM REGIÃO DISTAL DA PERNA DIREITA + FERIMENTO

21 - Condições que justificam a Internação
AS MESMAS ACIMA

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas
ANAMNESE + EXAME FÍSICO + EXAME DE IMAGEM

23 - Diagnóstico Inicial / Código

FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNA DIREITA

24 - CID 10 Principal
S823

25 - CID 10 Secundário
Z000

26 - CID 10 Causas Associadas
0409050

27 - Descrição do Procedimento Solicitado

PROCEDIMENTO SOLICITADO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA

29 - Especialidade

CIRÚRGICA

30 - Caráter de Atendimento
2

31 - Documento
(X) CNS () CPF

32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente
980016278437533

33 - Nome do Profissional Solicitante/Assistente

SORMANE DE CARVALHO BRITTO

34 - Data da Solicitação
16/05/2020

35 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)
Andre Chaves de Miranda
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PE 29410

36 - () Acidente de Trânsito

37 - () Acid. Trabalho Típico

38 - () Acid. Trabalho Trajetado

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

39 - CNPJ Seguradora

42 - CNPJ / Empresa

40 - Nº Bilhete

43 - CNAE / Empresa

41 - Série

44 - CBOR

45 - Vínculo com a Previdência

() Empregado

() Empregador

() Autônomo

() Desempregado

() Apos

46 - Nome do Profissional Autorizador

AUTORIZAÇÃO

48 - Documento

() CNS () CPF

49 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Autorizador

47 - Cód. Órgão Emissor
E260000001

50 - Data da Autorização

51 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)

Adauto Teodoro
Traumatologia / Ortopedia
CRM-PE 15666

AIH
262010248317-4

AIH
262010248318-5

Código do Laudo:

526411





FICHA DE INTERNAÇÃO

Rua Estrada da Fazendinha, S/N
Jaguaribe - Paulista - PE
CEP.: 53.400 - 000

Cód. Atendimento: **526413**

Usuário: WESLEYFS

DADOS DO PACIENTE

Nome:	LUIZ CARLOS DE MELO FILHO			Prontuário:	136496
Idade:	32a 10m 8d	Sexo:	M	Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	6106120	C.P.F.:	06989980494	Data de Nascimento:	09/07/1987
Endereço:	RUA SEXTENTA E DOIS	Telefone:	602 - RIO DOCE	CEP	53040970
				- OLINDA	- PE
Dados da Internação					
Admissão:	INTERNAÇÃO	Data e Hora da Internação:	16/05/2020 23:48		
Plano:	SUS - INTERNAÇÃO	Plano:	GERAL		
Cor de Internação:	VERMELHA - EMERGENCIA	Acomodação:	ENFERMARIA DE OBSERVAÇÃO	Leito:	VERMELHO - LEITO 001
Local de Internação:	PLANTONISTA ORTOPEDIA				

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço:	Numero:	
Cidade:	Estado civil:	

05/06/2020
MAGDA
FATURISTA

DADOS DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE

Data da Alta:	<i>20/05/20</i>	Hora da Alta:	<i>09:00</i>
Estado:	☒ Melhorado	☐ A Pedido	☐ Transferência
	☐ Óbito	☐ Evasão	
Condições de Alta:	<i>BOA</i>		
Diagnóstico Principal.....:	<i>ENTORSEÇÃO DO LIGAMENTO COLATERAL DO JOELHO DIREITO</i>		
Diagnóstico Secundário01.:			
Diagnóstico Secundário02.:			
Medicamento.....:	<i>RSF - em 10ml / 100ml</i>		
	<i>João Marcelo Xavier</i> Médico CRM-17725 Médico e CRM:		
Assinatura responsável pela retirada do paciente	<i>Flávia Roberta da Silva Pereira</i> Assinatura e RG		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por meio da internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (intervenção cirúrgica, anestésias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

de _____ de _____

Andréia Oliveira Monteiro
Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável





FICHA DE INTERNAÇÃO

Rua Estrada da Fazendinha, S/N
Jaguaribe - Paulista - PE
CEP.: 53.400 - 000

Cód. Atendimento: 526413

Usuário: WESLEYFS

DADOS DO PACIENTE

Nome: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO
Idade: 32a 10m 8d Sexo: M Estado Civil: SOLTEIRO Data de Nascimento: 09/07/1987
Prontuário: 136496
Escolaridade: 6106120 C.P.F.: 06989980494 Telefone: CEP 53040970
Endereço: RUA SEXTENTA E DOIS, 602 - RIO DOCE - OLINDA - PE
Tipo de Internação: INTERNACAO Data e Hora da Internação: 16/05/2020 23:48
Plano: GERAL
Tipo de Internação: VERMELHA - EMERGENCIA Acomodação: ENFERMARIA DE OBSERVACAO Leito: VERMELHO - LEITO 001
Tipo de Internação: PLANTONISTA ORTOPEDIA

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: R.G.: C.P.F.:
Número: Estado civil: Cidade: Estado civil: MAGDA FATURISTA

DADOS DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE

Data da Alta: 16/05/20 Hora da Alta: 09:00
Motivo: ☒ Melhorado ☐ A Pedido ☐ Transferência ☐ Óbito ☐ Evasão
Condições de Alta: BOA
Diagnóstico Principal: ENTUSIASTAS OLIGODENDROGLIOMA
Diagnóstico Secundário01.:
Diagnóstico Secundário02.:
Prescrição: RSF em Mols / Prescrição
Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável: Flávia Roberta da Silva Pereira
Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável: João Marcelo Xavier Médico e CRM: 17725

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por meio desta declaração, o paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos, intervenção cirúrgica, anestésias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

de _____ de _____

Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável: Andréia Arruda Monteiro



HOSPITAL METROP. NORTE MIGUEL ARRAES

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICACAO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 16/05/2020 22:37

Nome Paciente: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO
Cód. Paciente:
Data de Nascimento: 09/07/1987
Sexo: Masculino
Idade: 32
Senha: 0019
Convênio:
Atendimento:
SAME:

: 16/05/2020 22:40 - 16/05/2020 22:42

ANDREA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - COREN: 386426 - : ENFERMEIRO(A) -

Prioridade:

EMERGENCIA VERMELHO

Cor:

VERMELHO

Queixa Principal:

VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X CARRO HÁ 1 HS, APRESENTANDO DOR E FERIMENTO EM MID;
NEGA PERDA DE CONSCIENCIA E ÊMESE
NEGA HAS, DM
ALERGIA A DIPIRONA

Medicamento(s):

NEGA

Observação:

TRAZIDO PELO SAMU

Fluxograma sintoma:

TRAUMA

Discriminador(es):

- SUSPEITA DE FRATURA OU LUXAÇÃO COM DEFORMIDADE

Especialidade:

CIRURGIA GERAL

Sinais Vitais Lidos:

- FREQUENCIA CARDIACA: 84.00 BPM
- FREQUENCIA RESPIRATORIA: 16.00 RPM
- P.A. SISTOLICA: 150.00 MMHG
- P.A.DISTOLICA: 96.00 MMHG
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 100.00 %
- TEMPERATURA(C): 36.40 °C

RECEBIDO
NEP...MA

Acolhido(a) por: ANDREA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - COREN: 386426 - : ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 16/05/2020 22:42

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



HOSPITAL MIGUEL ARRAESMV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001

Data.....: 17/05/2020

Hora.....: 02:52

Aviso de Cirurgia : 64662

Paciente : 136496

Convênio Atend. : 1

Leito : 228

Dt. Início : 17/05/2020 01:25

id Pré-Operatório : S823

id Pós-Operatório :

Sala : 0001

SALA 01

LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

SUS - INTERNACAO

VERMELHO - LEITO 001

Dt. Fim : 17/05/2020 02:40

Atendimento : 526413

Carteira :

Idade : 32 Anos

FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA

Procedimento: 0408050608

Convênio: 001

Anestesia: 05

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA (PRINCIPAL)

SUS - INTERNACAO

RAQUI ANESTESIA

CIRURGIAO

16339 SORMANE DE CARVALHO BRITTO

Descrição Cirúrgica :

HD: FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNA DIREITA

CIRURGIA: LIMPEZA CIRURGICA + DEBRIDAMENTO + REDUÇÃO FECHADA E FIXAÇÃO EXTERNA COM FIXADOR

TRANSARTICULAR DE TORNOZELO DIREITO

CIRURGIÃO: DR THIAGO DOS ANJOS

1º AUXILIAR: GUILHERME BORBA

2º AUXILIAR: DR ANDRE CHAVES

ANESTESISTA: DR FELIPE

ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

RELATO DE INTERVENÇÃO

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUIANESTESIA

2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA DE MID

3. POSICIONAMENTO DE CAMPOS ESTEREIS

4. ABORDAGEM DE FERIMENTO EM REGIÃO MEDIAL DISTAL DE PERNA DIREITA. OBSERVADO PERDA IMPORTANTE DE

5. BASTANCIA ÓSSEA

6. LIMPEZA COM SF 0,9% E DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS

7. REDUÇÃO FECHADA E POSICIONAMENTO DE FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR DE TORNOZELO. PERMANECENDO

INSTABILIDADE IMPORTANTE NO FOCO DE FRATURA

8. VERIFICADA REDUÇÃO ACEITÁVEL PELO INTENSIFICADOR DE IMAGENS

9. SUTURA COM NYLON 2-0

10. CURATIVO ESTÉRIL

11. VERIFICADA BOA PERFUSÃO DISTAL AO FINAL DO PROCEDIMENTO

Achados Cirúrgicos:**Descrição Complementar**Guilherme Borba Anselmo
Médico
CRMPE 27.749DR(A) : SORMANE DE CARVALHO BRITTO
CRM : 16339

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

HOSPITAL MIGUEL ARRAES
MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001
Data.....: 23/05/2020
Hora.....: 20:32

Aviso de Cirurgia : 64758
Paciente : 136496
Convênio Atend. : 1
Leito : 200
Dt. Início : 23/05/2020 18:10
id Pré-Operatório : S822
id Pós-Operatório : S822

Sala : 0001 SALA 01
LUIZ CARLOS DE MELO FILHO
SUS - INTERNACAO
ORTO-502-LEITO 004
Dt. Fim : 23/05/2020 20:15

Atendimento : 526413
Carteira :
Idade : 32 Anos

FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

Procedimento: 0408050608

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA (PRINCIPAL)
SUS - INTERNACAO

Convênio: 001

Anestesia:

RURGIO
CIRURGIO
ANESTESISTA

19797 ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE A. QUEIROZ
20671 ADAUTO TELINO DE MELO JUNIOR
10487 SYLVIA MARIA VILELA LEITE

Descrição Cirúrgica :

DIAGNÓSTICO: FRATURA EXPOSTA OSSOS DA PERNA DIREITA
CIRURGIA: RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO + RAFI COM PLACA + PARAFUSOS
CIRURGIA: DR ADAUTO TELINO
1º AUXILIAR: DR AYRON FERRAZ
2º AUXILIAR: DR IAN LACERDA
ANESTESISTA: DRA SYLVIA
ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

1. PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA;
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
2. ASSEPSIA E ANTISSEPISIA;
3. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS;
4. INCISÃO DE PELE DE 6CM NA FACE MEDIAL DO TORNOZELO DISTAL AO FOCO DE FRATURA; INCISÃO DE PELE 4CM NO NA FACE MEDIAL DA PERNA(1/3 MEDIO)
5. DISSECCÃO POR PLANOS + HEMOSTASIA
6. REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DE TIBIA ;
7. FIXADO FRATURA COM PLACA 4,5 MM EM "T" 12 FUROS COM 04 PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM PROXIMALMETE AO FOCO DE FRATURA, 03 PARAFUSOS ESPONJOSOS DISTALMENTE AO FOCO
8. FIXADO MALÉOLO MEDIAL COM 2 PARAFUSOS ESPONJOSOS
9. FIXADO TUBÉRCULO DE CHAPUT COM PARAFUSO CANULADO
10. INCISÃO DE PELE POSTEROLATERAL DE 6 CM NA FACE LATERAL DO TORNOZELO DISTALMENTE AO FOCO DE FRATURA
11. DISSECCÃO POR PLANOS + HEMOSTASIA;
12. REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DA FÍBULA;
13. APOSIÇÃO DE PLACA 1/3 DE CANO DE 8 FUROS FIXADO PROXIMAMENTE 03 PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E DISTALMENTE COM 03 PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM;
14. CONTROLE COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS;
15. LIMPEZA COM SF 0,9%;
16. SUTURA POR PLANOS;
17. CURATIVO ESTÉRIL
18. OBSERVADO BOA PERFUSÃO DISTAL

Achados Cirúrgicos:

Descrição Complementar

Dr. Robson Diniz
Médico
CRM-PE 29414

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

EVOLUÇÃO CLÍNICA

NOME: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

NOME SOCIAL:

SETOR:

ENFERMARIA:

DATA DE NASC.: 09/07/1987

REGISTRO: 136496

LEITO:

DATA/HORA	
16/05/2020	TRAUMATOLOGIA
23:28	ADMISSÃO
	QPD/HDA: FERIMENTO + DOR + EDEMA EM PERNA DIREITA APÓS COLISÃO CARROxMOTO
	ANTECEDENTES PESSOAIS: NEGA
	MEDICAÇÕES DE USO: NEGA
	EXAME FÍSICO: EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO. NEGA DESMAIO OU VÔMITOS. SNC: ECG: 15 MID: APRESENTANDO DEFORMIDADE E FERIMENTO EM REGIÃO DISTAL. NV PRESERVADO.
	EXAMES DE IMAGEM: FRATURA DE OSSOS DA PERNA DIREITA
	HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNA DIREITA
	CONDUTA: INTERNAMENTO + AO BLOCO
17/05/2020 02:50	<i>André Chaves de Miranda</i> Ortopedia/Traumatologia CRM-PE-29416 #SOT # Paciente submetido a procedimento cirúrgico em internamento. #FO: A SL <i>Guilherme Borba Anselmo</i> Médico CRM-PE-27.749
18/05/2020	<i>Renatha Fonseca</i> Ortopedia/Traumatologia CRM-PE-22394 #SOT # Paciente segue estável, consciente, orientado, eufórico, normotímico, normotérmico, com distúrbios. ED: Solicito mais RX perna D com fixação exame TAE perna D.
17/05/2020	<i>Renatha Fonseca</i> Ortopedia/Traumatologia CRM-PE-22394 #SOT # HO: Fratura exposta de ossos da perna D com fixa- ção cirúrgica. P. estável, consciente, eufórico, normotímico, normotérmico, com distúrbios. MID: Edema +++/++ Nega vômitos, náuseas. ED: Fractura metatarsa Apresenta mag. cirúrgica



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº 05.05.2020.
: 21.05.2020.

Atendendo ao requerimento do Sr., **LUIZ CARLOS DE MELO FILHO,**
RG Nº 6.106.120 SSP - PE, CPF Nº 069.899.804-94, declaramos que
baseado na ficha de **Ocorrência Nº S - 809573** do dia **16 de maio de 2020,**
foi atendido pelo nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Paulista, por volta das 21hs e 18min, vítima de acidente com motocicleta, na
Avenida Brasil, S/N, Maranguape I - Paulista, nas proximidades do posto BR,
sendo em seguida removido para o hospital Miguel Arraes.

Los Augusto Sampaio
MHT 039608
Los Augusto Sampaio
ordenador
MU-Paulista

Av. Antônio Cabral de Souza, nº 801, Maranguape - Paulista. CEP: 53421-420 Fone: 3372-3962



SEGURO OBRIGATÓRIO

Tabela do DPVAT coloca preço em partes do corpo

Indenizações por acidentes de trânsito serão pagas com base na nova tabela. Objetivo é reduzir custos com ações judiciais

João Natal Bertotti [14/05/2009] [21h06]

VALORES DEFINIDOS

A nova tabela do DPVAT estabelece quantias a serem pagas como indenização por acidentes de trânsito conforme a parte do corpo afetada. O teto é de R\$ 13.500 e os demais são porcentagens desse valor.

R\$ 6.750 (50%)

Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho.

R\$ 3.375 (25%)

Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral, exceto o sacral.

R\$ 13.500 (100%)

- Perda de ambos os membros superiores ou inferiores.
- Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral).
- Perda de um membro superior e de um membro inferior.
- Lesões neurológicas: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica.
- Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais comprometendo funções vitais.
- Perda de ambas as mãos ou de ambos os pés.

R\$ 3.375 (25%)

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar.

R\$ 1.350 (10%)

Perda integral (retirada cirúrgica) do baço.

R\$ 9.450 (70%)

Perda de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos.

R\$ 1.350 (10%)

Perda completa de qualquer dos dedos da mão, exceto o polegar.

R\$ 9.450 (70%)

Perda de um dos membros inferiores.

R\$ 6.750 (50%)

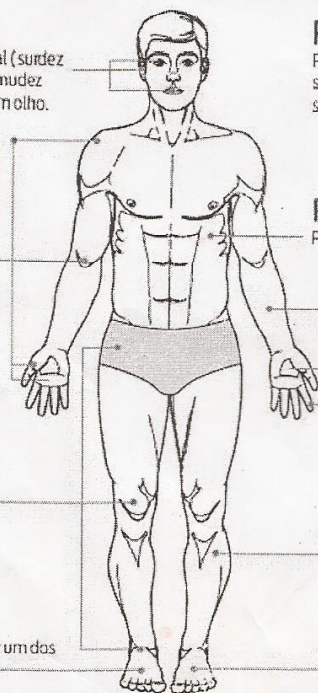
Perda de um dos pés.

R\$ 3.375 (25%)

Perda completa da mobilidade um joelho, tornozelo ou quadril.

R\$ 1.350 (10%)

Perda completa de qualquer um dos dedos do pé.



Fonte: Medida Provisória nº 431/2004

Infográfico: Gazeta do Povo

Veja o valor de indenização definido para cada parte do corpo



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350

Processo nº **0061953-30.2020.8.17.2001**

AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

DESPACHO

A fim de averiguar a extensão da lesão que a parte autora alega ter sofrido em decorrência de acidente automobilístico, nomeio como perito o médico **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS**, CPF nº 032.343.154-26, cujo currículo se encontra disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico **rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br** e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas.

A perícia será realizada no Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto. A parte autora deverá comparecer para realização do ato no referido local **na data de 27 de janeiro de 2021, quarta-feira, às 09h10min.**

Intime-se a autora para que compareça ao referido instituto na data e hora indicados para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015).

A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível.

Não sendo efetivada a intimação por esses meios, a Diretoria Cível deverá realizar a intimação por mandado. Nesse caso, a presente decisão, autenticada por servidor lotado na Diretoria Cível do 1º Grau servirá como mandado.



O advogado da parte autora deverá cooperar para fins de que a intimação seja devidamente realizada e poderá acompanhar o ato pericial, inclusive com a prerrogativa de, sendo o caso, estar acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Intime-se o advogado pela via eletrônica.

Por sua vez, **cite-se a seguradora demandada, por carta com AR**, para tomar ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. **O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da perícia.**

Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até 15 (quinze) dias antes do ato pericial, caso ainda não tenham sido depositados em conta judicial vinculada a estes autos.

Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da perícia, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia.

Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015).

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia.

Proceda a Diretoria Cível com o cadastramento do valor da causa.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS E SILVA
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0061953-30.2020.8.17.2001
AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s perito(a)s **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS - CPF: 032.343.154-26**.

RECIFE, 12 de novembro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0061953-30.2020.8.17.2001
AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 27 de janeiro de 2021, quarta-feira

HORÁRIO: 09h10min

ENDEREÇO: Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto.

OBS.: A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível.

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

Endereço: Rua 62, Q 18, Bloco B, Nº 20, Rio Doce, Olinda/PE - CEP 53.080-790

Eu, AILTON DA SILVA BARBOSA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 12 de novembro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0061953-30.2020.8.17.2001
AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 68715637, conforme segue transcrito abaixo:

" A fim de averiguar a extensão da lesão que a parte autora alega ter sofrido em decorrência de acidente automobilístico, nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS, CPF nº 032.343.154-26, cujo currículo se encontra disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas. A perícia será realizada no Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto. A parte autora deverá comparecer para realização do ato no referido local na data de 27 de janeiro de 2021, quarta-feira, às 09h10min. Intime-se a autora para que compareça ao referido instituto na data e hora indicados para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015). A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível. Não sendo efetivada a intimação por esses meios, a Diretoria Cível deverá realizar a intimação por mandado. Nesse caso, a presente decisão, autenticada por servidor lotado na Diretoria Cível do 1º Grau servirá como mandado. O advogado da parte autora deverá cooperar para fins de que a intimação seja devidamente realizada e poderá acompanhar o ato pericial, inclusive com a prerrogativa de, sendo o caso, estar acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Intime-se o advogado pela via eletrônica. Por sua vez, cite-se a seguradora demandada, por carta com AR, para tomar ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da perícia. Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até 15 (quinze) dias antes do ato pericial, caso ainda não tenham sido depositados em conta judicial vinculada a estes autos. Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da perícia, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia. Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia. "

RECIFE, 12 de novembro de 2020.



AILTON DA SILVA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado, ID-70910924, retro do MM. Juiz de Direito, assim sendo, em diligência ao endereço indicado: RUA 62, QUADRA 18, BLOCO B, RIO DOCE, OLINDA-PE, e, aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR O SR. LUIZ CARLOS DE MELO FILHO, face ser desconhecido no prédio, após consultar vizinhos; bem como, o endereço descrito está incompleto, falta o número do apartamento. O habitacional em Rio Doce os prédios são identificados por Quadra, Bloco e os apartamentos vão do nº 101 ao 308. Saliento, ter diligenciado com moradores do prédio, Quadra 18, bloco -B, mas o requerente é desconhecido no local, como também, consultei nas imediações e num distribuidor de água, mas sem êxito. Visto o exposto devolvo o mandado para as devidas providências necessárias. O referido é verdade; dou fé. _____ (Gina Carla Carvalho de Figueirêdo, Oficiala de Justiça, Mat.: 175.890-0) Olinda(PE), 17 de novembro de 2020.

